



**Sistema Conselhos de Psicologia**  
**Conselho Regional de Psicologia da 1ª Região**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 05/10 - CRP-01**

A Ordenadora de Despesa do Conselho Regional de Psicologia - 1º Região por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, de acordo com que determina a Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, a Portaria nº 099/10, e 121/10 convida a V.S.a para apresentar cotação para os itens constantes do ANEXO "A", a fim de participar da licitação na modalidade **PREGÃO**, tipo **MENOR PREÇO**, a realizar-se no SRTVN Quadra 701 Edifício Brasília Radio Center sala 3131, CEP 70.719-900, Brasília/DF, fone (0xx61) 3328-9140 ou (0xx61) 3328-0406.

**1. REGÊNCIA LEGAL**

Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 3.931/01 e suas alterações posteriores.

**2. MODALIDADE**

Pregão Presencial para Registro de Preços.

**3. PROCESSO**

Pregão Presencial CRP n.º 05/10.

**4. ÓRGÃO INTERESSADO**

Conselho Regional de Psicologia – 1ª Região - CNPJ n.º 37.115.532-0001/84

**5. TIPO DE LICITAÇÃO**

Menor Preço

**6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

|   |                             |          |
|---|-----------------------------|----------|
| Credenciamento                                    | De 09:30hs até 10:00hs      | 19/07/10 |
| Entrega do envelope contendo a proposta de preços | Às 10:00 horas              | 19/07/10 |
| Início da Sessão Pública do Pregão                | Após acontecimento anterior | 19/07/10 |
| Rodada de Lances Verbais                          | Após acontecimento anterior | 19/07/10 |

**Local:** Conselho Regional de Psicologia da 1ª Região. SRTVN – Quadra 701 – Ed. Brasília Rádio Center – Ala B - 3º and. – Sala 3131 – Brasília/DF

6.1 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.2 A especificação de forma clara, completa e minuciosa do material ofertado em conformidade com o Termo de Referência, Anexo "E", deste Edital.

6.3 Razão Social, endereço, telefone/FAX, número do CNPJ/MF, banco agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, telefone e celular do representante da empresa.

6.4 Marca, procedência e validade dos materiais ofertados de, no mínimo, **12 (doze) meses** a contar da data de entrega.

## **Sistema Conselhos de Psicologia Conselho Regional de Psicologia da 1ª Região**

6.5 Declaração expressa de que aceita e concorda plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e de que tem total conhecimento de todas as condições neles contidas.

6.6 Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

### **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Para fins do Art. 38 da Lei 8.666/93, as despesas para execução do objeto deste Pregão correrão por conta dos recursos do CRP-01, de acordo com o elemento de despesa nº 31.32.39.

### **8. OBJETO**

O objeto desta convocação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para serviços gráficos (tiragem de jornais trimestrais, folders, cartões de visita e cartazes), consoante especificações contidas no Anexo "A" deste Edital.

8.1 O registro de preços será formalizado por meio de Atas de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo "F" e nas condições previstas neste Edital.

8.2 Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para cobertura do item constante do Anexo "A" deste Edital.

8.3 A(s) Ata(s) de Registro de Preços resultantes deste certame terão validade de **12 (doze) meses**, conforme o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.931, de 19/09/2001, contada a partir da sua assinatura.

### **9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

9.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as condições deste EDITAL.

9.2. A empresa interessada deverá, para participar no Certame, apresentar os seguintes elementos:

- a. envelopes de **proposta de preços** e de **documentação**;
- b. **declaração de habilitação (apresentada fora dos envelopes)**, declarando que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a seguridade social e o fundo de garantia do tempo de serviço - FGTS, que não se encontra em processo de falência ou concordata e, ainda, que atende às exigências de habilitação jurídica, qualificação técnica e financeira exigidas para contratação. (modelo no *anexo "E"* deste edital);
- c. **credenciamento de representante legal (apresentado fora dos envelopes)** com poderes para praticar todos os atos da licitação em nome do interessado, entre os quais: formulação de lances, complementação de proposta, apresentar ou renunciar ao direito de recurso (verificar nº 9, item 9.8). O portador deverá apresentar cópia autenticada das identidades do credenciador e do credenciado, bem como cópia do

## **Sistema Conselhos de Psicologia Conselho Regional de Psicologia da 1ª Região**

contrato social da empresa (esses documentos não excluem os exigidos para a habilitação)

9.3. Os envelopes de proposta e de documentação deverão estar fechados e não serem transparentes. Em ambos os envelopes deverão constar, no lado externo, a razão social do proponente (por qualquer meio: carimbado, datilografado, digitado, impresso, etc.), o CNPJ, a referência desta licitação e o seu número.

9.4. A indicação nos envelopes, acima referida, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do certame.

9.5. A empresa poderá utilizar o modelo de **DECLARAÇÃO e CREDENCIAMENTO** sugerido pelo CRP-01, conforme Anexo "G" deste Edital.

9.6. A Declaração exigida na letra "b" do Item 9.2. poderá ser feita pelo representante da empresa e entregue ao Pregoeiro, caso o representante estiver munido de procuração para tal fim, conforme a alínea "c" do item 9.2.

9.7. **Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, complementar propostas,** a empresa interessada deverá credenciar, junto ao pregoeiro, representante legal com poderes para praticar estes atos, bem como quaisquer outros atos de interesse do licitante.

9.8. O credenciamento de representante **deverá** ser feito através da apresentação de:

- a. **Termo de credenciamento**, conforme modelo sugerido no Anexo "G" deste Edital. O portador deverá apresentar cópia autenticada das identidades do credenciador e do credenciado (esses documentos não excluem os exigidos para a habilitação);
- b. **Contrato Social da Pessoa Jurídica** ou documento equivalente, nos casos de participação de proprietário ou sócio da empresa;
- c. **Instrumento de Procuração** que comprove poderes para praticar todos os atos referentes ao certame; tais como: formulação de lances, interposição de recurso, etc. O portador deverá apresentar cópia autenticada das identidades do credenciador e do credenciado (esses documentos não excluem os exigidos para a habilitação);
- d. **Carteira de identidade** nos casos de sociedade ou empresa individual em que o sócio ou o empresário compareça pessoalmente para os atos licitatórios e em consonância com o contrato social, ou estatuto ou de acordo com o registro na entidade competente;

9.9. O não credenciamento de representante legal na sessão pública inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado e outros atos relativos à licitação para o qual seja exigida a presença de representante.

9.10. A análise, o julgamento e a aceitação dos elementos de participação ocorrerão antes da abertura das propostas.

9.11. As normas disciplinadoras da licitação na modalidade de pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

9.12. Não poderão concorrer:

- a. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

## **Sistema Conselhos de Psicologia** **Conselho Regional de Psicologia da 1ª Região**

- b. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante à Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o CRP-01, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d. Empresas que possuam entre seus sócios, servidor do CRP-01.

9.13. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

9.14. Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

9.14.1. Será considerada microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresarial, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2007.

9.14.2. Na hipótese de participação de microempresa e empresa de pequeno porte no presente certame, a comprovação de regularidade fiscal destas somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.14.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.14.4. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério** do CRP-01, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.14.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo **Facultado** à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.14.6. Será assegurado, como critério de desempate, preferencialmente a contratação para a microempresa e empresa de pequeno porte.

9.14.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

9.14.8. Para efeito do disposto no art. 44 da lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.14.8.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.14.8.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

9.14.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.14.9. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput I do Art 45 da Lei

## **Sistema Conselhos de Psicologia Conselho Regional de Psicologia da 1ª Região**

Complementar Nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.14.10. O disposto no art 45 da Lei Complementar Nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.14.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.14.12. A licitante vencedora, na hipótese de ter sido uma microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar o Demonstrativo do Resultado do Exercício do período de 01 Janeiro a 31 de Dezembro do ano anterior ao presente certame, para verificação da Receita Bruta anual que comprove esta situação, na fase de habilitação, em conformidade com o art 4º da Lei Complementar Nº 123/06.

### **10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1 O pregoeiro e sua equipe de apoio fornecerão a cada licitante um **formulário padronizado de proposta de preços (ANEXO “B”)**, com dados da licitação e especificação completa do objeto a ser licitado, para que o mesmo possa se balizar na confecção de sua cotação. Tal formulário deverá ser datilografado ou digitado apenas no anverso, redigido em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as **páginas numeradas e rubricadas pelo representante legal da empresa**. É necessário que os formulários apresentados pelos licitantes contenham todas as informações existentes no **ANEXO “B”**.

10.2 As propostas deverão conter indicação obrigatória dos preços unitários e preço total em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em casos de divergência. Todos os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

10.3 As propostas deverão conter indicação do nome ou razão social da empresa, endereço (com telefone e telefax), n.º do CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal e dados bancários (número da conta corrente, agência e banco), os quais serão apostos na proposta respectiva.

10.4 As propostas deverão conter preço definitivo, não sendo admitida qualquer alteração posterior sob fundamento de erro ou omissão do fornecedor ou de seus funcionários.

10.5 Deverão ser computados no preço, todos os tributos incidentes sobre o material e sobre a venda a ser realizada, bem como o custo do transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive os relativos à carga e à descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente, por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora (preço CIF, livre de tributos ou quaisquer outras despesas);

10.6 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de sua abertura.

10.6.1 A(s) Ata(s) de Registro de Preços resultantes deste certame terão validade de **12 (doze) meses**, conforme o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.931, de 19/09/2001, contada a partir da sua assinatura.

10.7 O licitante poderá oferecer esclarecimentos ao Pregoeiro por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de propostas, conforme se refiram à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação, conforme nº 12.2 deste edital.

## **Sistema Conselhos de Psicologia Conselho Regional de Psicologia da 1ª Região**

10.8 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem rigorosamente nas especificações exigidas por este edital.

10.9 O Pregoeiro não aceitará proposta **que altere e/ou descaracterize o teor do ANEXO "A", ANEXO "B" e ANEXO "F"**, bem como não respeitem as demais exigências deste edital.

10.10 Todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em dia, bem como aqueles documentos que devem ser assinados pelas empresas, deverão ser datados até 30 (trinta) dias antes da sessão pública do Pregão.

### **11. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS E CATÁLOGOS, PROSPECTOS E FOTOGRAFIAS.**

11.1. A documentação de habilitação e as propostas de preços serão entregues em envelopes opacos distintos lacrados, até o horário indicado no item n.º 6, na sala 3131, com a seguinte identificação externa:

a) **Envelope n.º 01:**

**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) - CNPJ**

**PREGÃO n.º 05/10**

**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

b) **Envelope(s) n.º 02:**

**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) - CNPJ**

**PREGÃO n.º 05/10**

**ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

11.2 Toda a documentação, tais como catálogos, prospectos e fotografias que o proponente julgue conveniente anexar à proposta, deverá ser colocada em envelope separado (n.º 3), lacrado e rubricado, e proceder conforme o item 11.1. acima.

### **12. FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS**

#### **12.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- a. No dia e horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, devendo a empresa interessada, ou seu representante, entregar os elementos necessários à PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, conforme discriminados no item n.º 9, subitem 9.2 deste Edital;
- b. O Pregoeiro procederá ao credenciamento de todos os licitantes, verificando os documentos do subitem 9.8;
- c. Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas;
- d. Em caso da não apresentação da DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (descrita no item n.º 9, subitem 9.2. Letra b) exigida como elemento necessário à participação no certame, e não for possível a utilização do disposto no subitem 9.6 do item n.º 9, o Pregoeiro não fará a abertura da Proposta apresentada;

**Sistema Conselhos de Psicologia**  
**Conselho Regional de Psicologia da 1ª Região**

- e. O Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes de proposta e analisará todas as propostas, para ver se estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando as desconformes ou incompatíveis;
- f. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital. Em conformidade com as exigências do item nº 11 e a classificação das propostas dar-se-á de acordo com os critérios definidos no item nº 14 deste Edital;

**12.2 SEGUNDA FASE: LANCES VERBAIS**

- a. Classificadas as propostas, passar-se-á às ofertas através de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para cada item da licitação;
- b. Poderão ofertar lances as propostas classificadas com preços até 10 % (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor;
- c. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão ofertar lances os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- d. As empresas deverão aguardar a convocação do Pregoeiro para ofertar lances, sendo convidados para ofertar lances os licitantes classificados, de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- e. Ofertados os lances verbais através de representante, o Pregoeiro solicitará às licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados pelas empresas;
- f. O Pregoeiro poderá utilizar como critério de aceitação dos preços o Preço Máximo fixado pelo CRP-01, ou, a seu critério, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, de acordo com a qualidade e rendimento do produto ofertado.

**12.3 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO**

- a. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação;
- b. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
- c. Caso o licitante classificado em primeiro lugar seja inabilitado, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

**12.4 QUARTA FASE: RECURSO E ADJUDICAÇÃO**

- a. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor

## **Sistema Conselhos de Psicologia Conselho Regional de Psicologia da 1ª Região**

recurso, registrando-se em ata a síntese de suas razões, devendo juntar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos (não úteis), mediante petição datilografada, timbrada, com CNPJ, razão social e assinada por representante legal.

- b. Em caso de recurso, ficam os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- c. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- d. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
- e. A Adjudicação será realizada por item, observando a proposta mais vantajosa para a Administração e se dará conforme os critérios definidos neste edital, sendo realizado à licitante que atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora;
- f. No caso de existência de recurso, após a decisão referente ao mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor ou homologará a adjudicação para determinar a contratação;
- g. Da sessão pública de realização do pregão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro e pela equipe de apoio ao pregoeiro.

### **13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

13.1 O licitante que não apresentar os ELEMENTOS NECESSÁRIOS A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, principalmente a exigência do disposto na letra “b”, do subitem 9.2 do item nº 9. não poderá participar das fases subsequentes do Pregão, procedendo-se a devolução à empresa dos envelopes de proposta e habilitação.

13.2 Na análise das propostas, o Pregoeiro verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando aquelas que:

- a. Deixarem de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-los em desacordo com as regras e condições estabelecidas neste Edital,
- b. Apresentarem qualquer oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou de qualquer outra natureza;
- c. Apresentarem preço superior ao máximo estabelecido pela Administração;
- d. Apresentarem proposta com prazo diferente de **60 (sessenta) dias**;
- e. Apresentarem preço de valor zero, irrisório ou manifestamente inexecutável, sendo este aquele que seja inferior ao custo total de comercialização apurado, acrescido dos encargos legais.

13.3 No caso de preço inexecutável, o licitante fará a declaração de preço inexecutável para o item ou proposta, devendo juntar a documentação suas justificativas pertinentes no prazo de 48

## **Sistema Conselhos de Psicologia Conselho Regional de Psicologia da 1ª Região**

(quarenta e oito) horas.

13.4 Os eventuais erros matemáticos, resultantes da soma ou multiplicação e, ainda, os erros de transcrição não serão motivos para desclassificação de proposta, podendo ser corrigidos pelo Pregoeiro.

13.5 Haverá correção de preço unitário somente na hipótese de o licitante cotar as quantidades erradas, com a ressalva de que o preço total de sua proposta para o item considerado não poderá ser alterado.

13.6 As propostas serão classificadas pelo MENOR PREÇO POR ITEM, apresentado em proposta ou lance verbal.

13.7 No caso de empate entre propostas ou preços ofertados, sendo necessária a classificação para fins de determinação de lances, o Pregoeiro Oficial efetuará SORTEIO na própria Sessão Pública, sendo registrado em Ata a realização do sorteio.

13.8 Não será motivo de desclassificação, se o licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do Representante Legal ou os prazos; devendo o Pregoeiro Oficial solicitar ao representante legal do interessado, a complementação das informações.

13.9 No julgamento dos documentos observar-se-á o que é por lei exigido dos mesmos, sendo inabilitadas as empresas que:

- a. Apresentarem documento fora do prazo de validade;
- b. Apresentarem algum documento em desacordo com o que estabelece o item 10.4 do presente Edital;
- c. Deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

13.10 O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos visando à perfeita interpretação e averiguação dos dados informados, estando autorizado a fixar os prazos legais e a convocar as licitantes para os fins previstos no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93.

## **14. DA HABILITAÇÃO**

14.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação:

- 1. A **declaração individual de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação** (ANEXO "C" na forma do §2º, do art. 32, da Lei 8.666/93);
- 2. Declaração de aceitação de todas as condições do presente Pregão, bem como de que se sujeitará integralmente às disposições legais que regem as normas gerais sobre licitações e contratos no âmbito do Poder Público;
- 3. O licitante vencedor poderá comprovar a regularidade por meio de apresentação de documentação ao pregoeiro, caso se constate o vencimento de alguns documentos no SICAF.

## Sistema Conselhos de Psicologia Conselho Regional de Psicologia da 1ª Região

- 4. **Declaração que atenda o previsto no inciso XXXIII**, art.7º da Constituição Federal, combinado com o art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**ANEXO “D”**);
- 5. **Documentações** constante dos **ANEXOS** deste edital;

14.2 Não será aceito, para fins de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por outro órgão público, devendo o interessado cadastrado em outro órgão apresentar a documentação estabelecida no item 10.1. (Decisão TCU 214/97).

14.3 Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados do seu original ou autenticados por cartório competente ou por membro da equipe de apoio. Também serão aceitas publicações em órgãos da imprensa oficial, ou ainda nos termos da legislação pertinente a cada documento.

14.4 Será **considerado inabilitado**, o licitante que: apresentar documentação incompleta, ou em desacordo com o edital e legislação em vigor; e **poderá** ser declarado inabilitado por decisão do pregoeiro, aquele que for comprovado mau desempenho no cumprimento de compromissos assumidos junto à Administração Federal; estiver suspenso, nos termos da legislação vigente, do direito de licitar e de contratar com Administração Pública Federal (direta ou indireta); tiver sido multado por inadimplência e não houver, ainda, comprovado o pagamento ou revelação da multa; e deixar de atender as demais exigências deste edital e das legislações relacionadas com processos licitatórios;

14.5 Situações particulares serão julgadas por ocasião das fases da licitação em questão, sem, contudo, ferir os princípios legais a que se encontra subordinada, de modo a garantir a maior competitividade.

### 15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante a assinatura da Ata de Registro de Preço.

### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início, incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário.

16.2 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados.

16.3 Os Anexos B e E deste Edital constituem o rol das obrigações decorrentes da presente licitação e obrigam as partes ao inteiro teor de suas disposições.

16.4 É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar no ato da sessão pública.

16.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Conselho Regional de Psicologia da 1ª Região não será, em nenhum caso,



## **Sistema Conselhos de Psicologia Conselho Regional de Psicologia da 1ª Região**

responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 Os casos não previstos neste Edital e as possíveis dúvidas existentes serão resolvidos pelo Pregoeiro, na sede do Conselho Regional de Psicologia sito no SRTVN – Quadra 701 – Ed. Brasília Rádio Center – Ala B - 3º andar. – Sala 3131- Brasília/DF.

### **17. RECURSOS**

17.1 Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da Sessão Pública de Pregão, devendo o CRP-01, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.2 Não impugnado o Edital por interessado e inexistindo qualquer ilegalidade ou vício que possa levar o ato administrativo à anulação ou revogação, todas as suas regras e condições deverão ser cumpridas, não podendo o interessado invocá-las para fins de não cumprimento das regras do Edital.

17.3 Dos atos relativos a esta licitação, cabem os recursos previstos na Lei 8.666/93, na Lei 10.520/02 e no Decreto 3.555/00, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas, no que couber.

17.4 Os recursos deverão ser interpostos mediante petição, datilografada ou digitada, apenas no anverso, em papel timbrado da empresa, de forma clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e devidamente assinado por representante legal, acompanhado do nº da identidade e nº do CPF, sendo protocolados até três dias corridos (não úteis) após a realização da adjudicação.

17.5 O Pregoeiro lembra que, uma vez decorrido o prazo de recurso e tendo-se passado para a fase seguinte da licitação, o licitante não poderá apresentar impugnação relativa à fase anterior.

### **18. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO**

18.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

### **19. DA CONTRATAÇÃO**

19.1 A contratação será efetivada pela entrega do material a ser reproduzido. O licitante tem 4 (quatro) dias úteis, após a sua convocação pela Equipe de Apoio, feita verbalmente e reconhecida através de **declaração devidamente assinada** por ambas as partes.

19.2 O contratado, assim entendido aquele que firmar qualquer tipo de ajuste com o CRP-01, fica obrigado a acatar nas mesmas condições desta convocação, por ato unilateral da contratante, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite permitido em lei, do valor

## **Sistema Conselhos de Psicologia Conselho Regional de Psicologia da 1ª Região**

inicial, conforme o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

19.3 As supressões necessárias além do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, somente serão possíveis por acordo entre as partes (inciso II, § 2º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93).

19.4 Decorridos **60 (sessenta)** dias da data da entrega das propostas sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19.5 Caso os preços licitados sejam *maior do que o previsto como máximo* pelo Conselho Regional de Psicologia da 1º Região, estes poderão não ser adjudicados.

### **20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

20.1 O pagamento devido à (s) empresa (s) vencedora (s) do certame será efetuado através de **crédito em conta**, de acordo com cronograma de desembolso financeiro.

20.2 O pagamento será feito **respeitando-se a conclusão dos estágios da despesa**: solicitação do serviço, nota de liquidação e ordem bancária; desta forma, o licitante só poderá recebê-lo caso esteja cadastrado e com as certidões válidas junto ao SICAF, estando passivo de retardamento do pagamento, em caso negativo. Somente avançar-se-á ao estágio seguinte, caso o licitante tenha cumprido o anterior.

20.3 Entende-se por adimplemento a consecução do objeto da licitação (entrega do bem, execução da obra ou prestação do serviço).

20.4 Para a emissão da ordem bancária, a empresa deverá apresentar, **1ª e 2ª vias da nota fiscal ou fatura**, ou cópia reprográfica na falta da 2ª via, após a entrega do objeto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo declaração de exatidão previstos na nota de empenho.

20.5 A nota fiscal ou fatura apresentada com erros, rasuras, entrelinhas ou quaisquer outras irregularidades que obstaculem a realização do pagamento, como, por exemplo, desconformidade com o texto da nota de empenho, será devolvida à empresa para, sob sua exclusiva responsabilidade, corrigi-la e reapresentá-la no Setor Financeiro, **dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação**.

### **21. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

21.1. O CRP-01 fica encarregado de produzir as matérias jornalísticas que farão parte dos jornais impressos pela Licitante. Assim que o material jornalístico estiver pronto, o CRP-01 encaminhará à empresa licitante, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento do material, para imprimir uma amostra e enviar ao CRP-01 para aprovação.

#### **21.1.1. DA ANÁLISE ANTES DA PRODUÇÃO**

a. A equipe da Comunicação Social do CRP-01 fará a aprovação do material a ser reproduzido, assim como, a verificação do modelo (impresso) entregue pelo licitante, em conformidade com o material produzido e entregue para a enviará para a aprovação do impresso pela Diretoria.

b. Não sendo atendidas as especificações, o Setor de Comunicação Social solicitará ao contratado a troca do produto, NO PRAZO MÁXIMO DE **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

## **Sistema Conselhos de Psicologia Conselho Regional de Psicologia da 1ª Região**

c. Salvo disposições em contrário constantes de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

### **21.1.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO**

a. Verificada a compatibilidade entre o material, e depois de aprovada a amostra pela Diretoria, será comunicado a licitante para que no prazo máximo de 10 dias uteis realize a tiragem dos periódicos trimestrais.

b. Só haverá o recebimento definitivo dos produtos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade do material, resguardando-se ao CRP-01 o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

c. Concluindo que o produto fornecido é de baixa qualidade, poderá o CRP-01 aplicar a penalidade de suspensão, sem prejuízo das demais previstas neste termo.

21.2. A equipe de Comunicação Social do CRP-01 analisará a prova digital enviada, para aprovação ou não. Caso o material seja aprovado, o LICITANTE será informado, por escrito, para dar continuidade a impressão total dos jornais, tendo o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da ciência da aprovação, para entrega de todo material impresso ao CRP-01.

21.3. Caso a prova digital não seja aprovada pelo CRP-01, a Licitante contratada será informada por escrito acerca das alterações a serem feitas, tendo o prazo estipulado no item 21.1 para fazer as correções e enviar a nova prova digital de acordo com as especificações do CRP-01 para nova avaliação.

21.4. Após a entrega definitiva de todos os impressos, caso o CRP-01 verifique que os mesmos não estão de acordo com a prova digital aprovada e (ou) com as especificações pactuadas, será solicitado à empresa contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, a troca do produto.

21.5. Caso se conclua pela baixa qualidade do produto fornecido, o CRP-01 poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo de outras medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive, a rescisão do contrato.

21.6. Dar-se-á o recebimento definitivo dos produtos somente após a análise das especificações, da quantidade e da qualidade do material impresso, tendo o CRP-01 o direito de não aceitar o material cuja qualidade seja comprovadamente inferior e (ou) fora dos padrões especificados pelo Conselho Regional de Psicologia da 1ª Região.

21.7. A empresa licitante vencedora fica obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de aprovação preliminar da amostra ou de recebimento dos impressos, não importará em aceitação definitiva dos mesmos. A aceitação definitiva ficará condicionada à inspeção da equipe de Comunicação Social do CRP-01.

21.8. Independentemente da aceitação, o Licitante garantirá a qualidade dos itens especificados, condições de armazenamento, prazos de validade, dentre outros, obrigando-se a repor os impressos que apresentarem defeitos em seu uso normal, enquanto em garantia.

21.9. Todos os materiais descritos nos itens acima deverão ser entregues pela Licitante na sede do CRP-01, situada no SRTVN Qd. 701, Ed. Brasília Rádio Center, Ala B 3º andar, sala

## **Sistema Conselhos de Psicologia Conselho Regional de Psicologia da 1ª Região**

3131, Brasília-DF, no horário de expediente (de segunda a sexta-feira, de 09:00h às 17:00h). O desrespeito ao horário de entrega, não obriga o CRP-01 a receber o material, devendo o licitante retornar dentro do horário ora previsto, para entrega do mesmo ou realização de serviço, sem custo para o CRP-01.

### **22. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

22.1. Ao contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

1) de 1% (um por cento) do valor de sua proposta, se o licitante recusar-se a receber a Nota de Empenho ou negar-se a fornecer o material sem motivo consistente devidamente apurado pelo CRP-01.

2) de 0,1% (um décimo por cento) do valor de sua proposta, por dia de atraso dos prazos de entrega de material relacionado na Nota de Empenho;

3) de 5% (cinco por cento) do valor total destinado à contratada, em caso de inexecução total do contrato; e

4) de 2% (dois por cento) do valor total destinado à contratada, em caso de inexecução parcial do contrato e pela infringência de cláusula editalícia ou contratual.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos; e/ou

22.2 A aplicação de qualquer das sanções previstas seguirá o procedimento insculpido na Lei nº 10.520/02 e no decreto nº 3.555/00, e, conforme o caso, nos art. 64, 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/93, e legislação complementar.

22.3 Ao licitante que praticar atos desabonadores da boa conduta neste procedimento, tumultuá-lo imotivadamente, praticar atos meramente procrastinadores, solicitar desistência de proposta após a fase de qualificação sem deixar comprovada a ocorrência de fato superveniente motivado do pleito, serão aplicadas as disposições desta seção.

22.4 As multas só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou de caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada, com justificativas feitas por escrito pela contratada.

22.5 O atraso no cumprimento do contrato, assim entendido como o prazo para o adimplemento do objeto desta licitação, sujeitará o licitante a multa de mora, conforme o previsto no **ANEXO "F"**.

22.6 A recusa injustificada do adjudicatário em retirar o instrumento de contrato, dentro do prazo estabelecido por este edital, sujeitará o licitante à aplicação de multa, de acordo com o instrumento de contrato (**ANEXO "H"**).



## Sistema Conselhos de Psicologia Conselho Regional de Psicologia da 1ª Região

### 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Integram este Edital os **ANEXOS "A", "B", "C", "D", "E", "F" e "G"**, devendo a empresa respeitar, quando da confecção de suas cotações comerciais, o modelo do formulário padronizado de proposta (**ANEXO "B"**), **não sendo**, contudo, motivo ensejador de desclassificação aquela cuja verificação sumária não dê margem a distorções essenciais do objeto que se pretende contratar; porém, as informações contidas neste anexo, deverão constar da formulação da proposta.

23.2 É facultado ao CRP-01, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório.

23.3 Faz parte do presente instrumento, como se nele estivesse transcrita, a Lei de Proteção ao Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

23.4 Cópia deste instrumento convocatório será afixada no quadro de avisos localizado na Sede do CRP-01, para fins de consulta por parte de qualquer interessado. Poderá ser visualizada também no site [www.crp-01.org.br](http://www.crp-01.org.br), ficando estendido seu acesso aos cadastrados no SICAF e na correspondente especialidade. Poderá ainda ser requerido por escrito, desde que com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da apresentação das propostas. Esse requerimento deverá ser feito à Administração do CRP-01.

### 24. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

24.1 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados aos interessados, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes, pela Seção de Administração, Licitação e Contrato, das 09:00 às 17:00 horas, pelo telefone (0xx61) 3326-0679, ou através do endereço SRTVN Qd. 701 Edifício Brasília Radio Center Sl. 3131.

Brasília, 06 de julho de 2010.

---

MARIZA MONTEIRO BORGES  
Ordenadora de Despesas

---

LUIS CESAR PIVOVAR  
Pregoeiro

---

THIAGO BARRA MORAIS  
Membro da Equipe de Apoio

---

ANNA BEATRIZ VILLELA FERREIRA  
Membro da Equipe de Apoio

**Sistema Conselhos de Psicologia**  
**Conselho Regional de Psicologia da 1ª Região**

**A N E X O “A”**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO**

| DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL |   | UND | QTD     | VALOR<br>MAX. UNIT | VALOR MAX.<br>TOTAL |
|---------------------------|---|-----|---------|--------------------|---------------------|
| 1                         | <p>JORNAL</p> <p><b>Formato</b> aberto 420 x 297 mm e fechado 210 x 297 mm, grampeada no formato revista.</p> <p><b>Impressão</b> DTP.</p> <p><b>Número de Páginas:</b> 20 (vinte) páginas.</p> <p><b>CAPA</b></p> <p><b>Papel couché</b>, fosco LD gramatura 240 g/m<sup>2</sup>, impressão 4/4 (cor), dobrado, refilado, com verniz UV localizado na frente, conforme modelo (cerca de 1/3 da página).</p> <p><b>MIOLO</b></p> <p><b>Papel couché</b>, fosco LD gramatura 115 g/m<sup>2</sup>, impressão 4/4 (cor), dobrado, refilado.</p> <p><b>SOBRECAPA</b></p> <p><b>Papel OFFSET</b>, LD gramatura 75 g/m<sup>2</sup>, impressão 1/0 (cor), dobrado, alceado, refilado, grampeado.</p> <p><b>PROVA DIGITAL</b></p> <p><b>Impressão de Boneca, em papel especial de Prova Digital</b>, para aprovação até 24h após a entrega do arquivo digital.</p> <p><b>ENTREGA</b></p> <p><b>O jornal deverá ser entregue até 05 (cinco) dias</b> após a aprovação da Boneca.</p> | UND | 100.000 | R\$ 1,44           | R\$ 144.000,00      |
| 2                         | <p><b>FOLDERS</b></p> <p><b>Formato</b> aberto 297 x 210 mm e fechado 99 x 210 mm, dobrado, refilado.</p> <p><b>Impressão</b> DTP.</p> <p><b>Papel couché</b>, fosco LD gramatura 150 g/m<sup>2</sup>, impressão 4/4 (cor), com verniz UV localizado na frente.</p> <p><b>PROVA DIGITAL</b></p> <p><b>Impressão de Boneca, em papel especial de Prova Digital</b>, para aprovação até 24h após a entrega do arquivo digital.</p> <p><b>ENTREGA</b></p> <p><b>Os folders deverão ser entregues até 02 (dois) dias</b> após a aprovação da Boneca.</p>  | UND | 30.000  | R\$ 0,27           | R\$ 8.093,00        |

**Sistema Conselhos de Psicologia**  
**Conselho Regional de Psicologia da 1ª Região**

|   |  |     |        |            |              |
|---|--|-----|--------|------------|--------------|
| 3 | <p><b><u>CARTÃO DE VISITA</u></b><br/> <b>Formato</b> 55 x 90 mm, <u>refilado.</u><br/> <b>Impressão</b> DTP.<br/> <b>Papel OPALINE</b>, gramatura 240 g/m<sup>2</sup>, impressão 4/4 (cor), plastificado, com verniz UV localizado.</p> <p><b>PROVA DIGITAL</b><br/> <b>Impressão de Boneca, em papel especial de Prova Digital</b>, para aprovação até 24h após a entrega do arquivo digital.</p> <p><b>ENTREGA</b><br/> <b>Os cartões deverão ser entregues até 10 (dez) dias</b> após a aprovação da Boneca.</p> | UND | 20.000 | R\$ 0,18   | R\$ 3.633,00 |
| 4 | <p><b><u>CARTAZES</u></b><br/> <b>Formatos</b> A2 e A3, <u>refilados.</u><br/> <b>Impressão</b> DTP.<br/> <b>Papel couché</b>, fosco LD gramatura 170 g/m<sup>2</sup>, impressão 4/0 (cor).</p> <p><b>PROVA DIGITAL</b><br/> <b>Impressão de Boneca, em papel especial de Prova Digital</b>, para aprovação até 24h após a entrega do arquivo digital.</p> <p><b>ENTREGA</b><br/> <b>Os cartazes deverão ser entregues até 02 (dois) dias</b> após a aprovação da Boneca.</p>  | UND | 200    | R\$ 9,44   | R\$ 1.888,00 |
| 5 | <p><b><u>BANNER</u></b><br/> <b>Formato</b> 1,00 X 1,60 m.</p> <p><b>Em lona sintética</b>, impressão digital 4/0 (cor), com laminação e acabamento (madeira arredondada, ponteira de plástico e cordão).</p>  | UND | 10     | R\$ 270,30 | R\$ 2.703,00 |
| 6 | <p><b><u>BANNER DE MESA</u></b><br/> <b>Formato</b> 4,00 X 0,80 m.</p> <p><b>Em lona sintética</b>, impressão digital 4/0 (cor), com laminação.</p>  | UND | 4      | R\$ 494,33 | R\$ 1.977,33 |
| 7 | <p><b><u>CÉDULAS PARA VOTAÇÃO</u></b><br/> <b>Formato</b> 100 x 150 mm, <u>refilado.</u><br/> <b>Impressão</b> DTP.<br/> <b>Papel offset</b>, gramatura 90 g/m<sup>2</sup>, impressão 4/1 (cor).</p> <p><b>PROVA DIGITAL</b><br/> <b>Impressão de Boneca, em papel especial de Prova Digital</b>, para aprovação até 24h após a entrega do arquivo digital.</p> <p><b>ENTREGA</b><br/> <b>As cédulas deverão ser entregues até 05 (cinco) dias</b> após a aprovação da Boneca.</p>                                   | UND | 25.500 | R\$ 0,73   | R\$ 1.873,33 |

**Sistema Conselhos de Psicologia**  
**Conselho Regional de Psicologia da 1ª Região**

|   |   |     |        |          |                       |
|---|---|-----|--------|----------|-----------------------|
| 8 | <p><b>CARTILHA</b></p> <p><b>Formato</b> aberto 310 x 210 mm e fechado 151 x 210 mm.</p> <p><b>Encadernação</b> de livro CAPA DURA.</p> <p><b>Impressão</b> DTP.</p> <p><b>Número de Páginas:</b> 50 (cinquenta) páginas.</p> <p><b>CAPA</b></p> <p><b>Papel supremo</b>, gramatura 250 g/m<sup>2</sup>, impressão 4/0 (cor), refilado, plastificado, com verniz UV localizado na frente.</p> <p><b>MIOLO</b></p> <p><b>Papel AP</b>, gramatura 90 g/m<sup>2</sup>, impressão 4/4 (cor), refilado.</p> <p><b>PROVA DIGITAL</b></p> <p><b>Impressão de Boneca, em papel especial de Prova Digital</b>, para aprovação até 24h após a entrega do arquivo digital.</p> <p><b>ENTREGA</b></p> <p><b>As cartilhas deverão ser entregues até 07 (sete) dias</b> após a aprovação da Boneca.</p> | UND | 20.000 | R\$ 1,75 | R\$ 35.133,00         |
|   | <b>TOTAL</b>  |     |        |          | <b>R\$ 199.300,66</b> |



**Sistema Conselhos de Psicologia  
Conselho Regional de Psicologia da 1ª Região**

**A N E X O “B”**

**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

**(NOME OU RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ETC.)**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 05/10 – CRP-01**

**PROPOSTA:**

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos em vigor, especialmente aos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00 e suas alterações, até a presente data, a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como explícito conhecimento da impossibilidade de desistência da proposta após a fase de habilitação, **SALVO** se o(s) alegado(s) motivo(s) decorrente(s) de fato(s) superveniente(s) for(em) comprovado(s) e aceito(s) pelo Pregoeiro;

2. Propomos prestar ao Conselho Regional de Psicologia da 1ª Região, pelos preços a seguir indicados, o fornecimento objeto deste SRP, obedecendo às estipulações do correspondente edital e asseverando que:

a) observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação; e

b) em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

3. Os dados bancários para crédito em conta são: c/c \_\_\_ banco \_\_\_ agência nº \_\_\_ e nome \_\_\_.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO E SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO (MODELO EXEMPLIFICATIVO)**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | MARCA | UNID. | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL (em algarismos e por extenso) |
|------|-------------------------|-------|-------|------------|----------------|---|
| 01   |                         |       | Un    |            | -              | -   |
| -    | -                       | -     |       | -          | -              | -   |
| 02   |                         |       | Un    |            |                |   |

Considerações importantes:

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
**(nome e cargo do proprietário ou representante legal da Empresa e assinatura)**



**Sistema Conselhos de Psicologia  
Conselho Regional de Psicologia da 1ª Região**

**A N E X O “C”**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório Pregão Presencial nº 05/10, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.010.

\_\_\_\_\_  
**(nome e cargo do PROPRIETÁRIO ou REPRESENTANTE LEGAL da Empresa, assinatura, identidade)**



**Sistema Conselhos de Psicologia  
Conselho Regional de Psicologia da 1ª Região**

**A N E X O “D”**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 05/10 – CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 1ª REGIÃO**

A Empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante o (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Idt nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quartoze) anos, na condição de aprendiz. ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.010.

\_\_\_\_\_

**(nome e cargo do PROPRIETÁRIO ou REPRESENTANTE LEGAL da Empresa, assinatura, identidade)**

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

**Sistema Conselhos de Psicologia**  
**Conselho Regional de Psicologia da 1ª Região**

**A N E X O “E”**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Este Termo de Referência tem por finalidade orientar a(s) empresa(s) vencedora(s) no registro de preços para serviços gráficos, conforme especificações e quantidades descritas abaixo:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL | UND | QTD | VALOR MAX. UNIT | VALOR MÁX. TOTAL |
|------|---------------------------|-----|-----|-----------------|------------------|
|      |                           |     |     |                 |                  |
|      |                           |     |     |                 |                  |

**2. PROCEDIMENTOS**

2.1. Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Edital e seus Anexos.

2.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deve(rão) adotar os seguintes procedimentos visando o fornecimento de produtos ao CRP-01:

2.2.1. Quanto ao Fornecimento e entrega:

- a) O material será entregue após a aprovação da prova digital, a entrega do material que irá compor o periódico e aprovação da prova digital entregue pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do último acontecimento dos fatos anteriores.
- b) Os produtos definidos no Termo de Referência deverão ser reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas;
- c) Os produtos especificados neste Edital e seus Anexos deverão ser de boa qualidade;
- d) Serão devolvidos os impressos que apresentam má qualidade de impressão ou acondicionamento;
- e) Os produtos deverão vir lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.

**3. NORMAS**

3.1. Na execução do objeto contratado deverá ser observado, pela empresa vencedora, o que estabelecem:

- a) As Especificações dos produtos;
- b) As Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;
- c) Demais condições e/ou exigências contidas no Edital e seus Anexos.

**4. RECEBIMENTO**

4.1. Após convocação para aceitação na Sede do CRP-01, como documento hábil para a contratação do objeto (Art. 64 da Lei n.º 8.666/93), o material será entregue no SRTVN – Quadra



## **Sistema Conselhos de Psicologia** **Conselho Regional de Psicologia da 1ª Região**

701 – Ed. Brasília Rádio Center – Ala B - 3º and. – Sala 3131 – Brasília/DF – CEP 70.719-900, Fone/Fax: (61) 3326-0679, no horário de expediente (de segunda à sexta-feira, de 09:00 às 17:00 horas), dentro de 10 (dez) dias corridos após a aprovação. O desrespeito ao horário de entrega desobriga o CRP-01 em receber o material, devendo o licitante retornar dentro do horário de expediente para a entrega do material ou para a realização do serviço, sem custos para a Administração Pública.

4.2. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação. Desse modo, a aceitação do recebimento fica condicionada a inspeção do material pelo Setor de Comunicação Social, a ser realizado em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento.

4.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do item, no que concerne à qualidade e condições de armazenamento.

### **5. CONDIÇÕES GERAIS**

#### **5.1. Embalagem**

a) Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas e/ou marítima ou aérea;

b) O Setor de Comunicação Social do CRP-01 verificará, ao chegarem os produtos, a etiqueta com especificações, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio e armazenamento e as condições e integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento, etc);

#### **6.2. Transporte**

a) A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos produtos desde o local da embalagem até a sua entrega na sede do CRP-01;

#### **6.3. Do Produto**

a) A Contratada responderá solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) dos produtos, objeto deste pregão, pelos vícios de qualidade ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados para o consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

b) A Contratante estará obrigada a substituir o produto que se encontra com vício, no prazo máximo de (10) dez dias, a contar da data de recebimento da notificação, por outro da mesma espécie em perfeitas condições de uso, observando, fielmente, as características dos produtos exigidas neste Edital.

Brasília, DF, de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
MARIZA MONTEIRO BORGES  
Ordenadora de Despesas

\_\_\_\_\_  
LUIS CESAR PIVOVAR  
Pregoeiro



**Sistema Conselhos de Psicologia  
Conselho Regional de Psicologia da 1ª Região**

**ANEXO "F"**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_**

**PREGÃO Nº 05/10**

**PROCESSO Nº 05/10**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de dois mil e dez, na Sede do Conselho Regional de Psicologia – 1ª Região, em Brasília-DF, por seu representante legal, nos termos das Leis nº 10.502, de 17/07/2002, e nº 8.666, de 21/06/1993, os Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, nº 3.722, de 09/01/2001, nº 3.784, de 06/04/2001, nº 3.931, de 19/09/2001 e nº 4.342, de 23/08/2002, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 05/10-CRP-01, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pela Ordenadora de Despesas do CRP-01, às fls. \_\_\_\_ a \_\_\_\_ do Processo nº 05/10, RESOLVE registrar o preço para a aquisição de material de serviço de impressos, consoante especificações contidas no Anexo "A" deste Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o mesmo oferecido pela empresa \_\_\_\_, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o referido item.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

Aquisição de serviços gráficos (tiragem de jornais trimestrais, folders, cartões de visita e cartazes), conforme especificações constantes do Anexo "A" do Edital, na unidade e na quantidade solicitada em cada nota de empenho.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, conforme o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.931, de 19/09/2001, contada a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Conselho Regional de Psicologia da 1ª Região não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que autorizado pelo Conselho Regional de Psicologia da 1ª Região e em conformidade com o art. 8º do Decreto nº 4.342/02.

3.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 04/09.

3.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 05/10, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

## **Sistema Conselhos de Psicologia Conselho Regional de Psicologia da 1ª Região**

3.4 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

### **CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

4.1 Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será após a aprovação da prova digital, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do último acontecimento dos fatos anteriores.

4.2 O local da entrega do material será a sede do Conselho Regional de Psicologia – 1ª Região situado no SRTVN – Quadra 701 – Ed. Brasília Rádio Center – Ala B - 3º and. – Sala 3131 – Brasília/DF, telefone (0XX61) 3326-0679, no horário de expediente (de 2ª às 6ª feiras, de 09:00 às 17:00);

4.3 O material a ser entregue deverá estar em perfeitas condições, devidamente acondicionado, lacrado e identificado.

### **CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a aprovação da prova digital entregue pelo licitante ao CRP-01.

5.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.3 Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 4 (quatro) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

### **CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária até o 10º (decimo) dia, contado da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura, com o respectivo comprovante de entrega do material no CRP-01, atestada pelo setor competente e de acordo com as exigências administrativas em vigor.

### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

7.1 A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades previstas em lei e no item 20 do Edital, a critério da Administração.

7.2 De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos equipamentos sujeitará a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, à multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) do valor de sua proposta, por dia de atraso.

7.3 Pela execução com falha e pela infringência de cláusula editalícia ou contratual de 2% multa de (dois por cento) do valor total destinado à contratada;

7.4 Pela inexecução total multa de 5% (cinco por cento) do valor total destinado à contratada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

7.5 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

7.6 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93.

**Sistema Conselhos de Psicologia**  
**Conselho Regional de Psicologia da 1ª Região**

**CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

8.1 Considerando o prazo de validade de 12 (doze) meses, estabelecido na Cláusula II desta Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29/06/1995, e demais legislações, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado, desde que devidamente comprovados.

8.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

8.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do Registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo CRP-01 para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não retirar a ordem de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela previstas.

9.2.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

9.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Ata, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

9.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

**CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO MODELO A SER APROVADO PELO CRP-01**

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Ordenadora de Despesas do CRP-01.

**CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 05/10 e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s)



**Sistema Conselhos de Psicologia  
Conselho Regional de Psicologia da 1ª Região**

\_\_\_\_, classificada(s) em 1º lugar no certame supranumerado.

11.2 Fica eleito o foro de Brasília-DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

Brasília-DF, de \_\_\_\_\_ de 2010.

---

LUIS CESAR PIVOVAR  
Pregoeiro

---

**Representante(s) da(s) empresa(s)**



**Sistema Conselhos de Psicologia  
Conselho Regional de Psicologia da 1ª Região**

**A N E X O “G”**

**HABILITAÇÃO PRELIMINAR  
(se for o caso)**

**CRENCIAMENTO DE REPRESENTANTE / PREGÃO 05/10 - CRP-01**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo CRP-01, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, supra referenciada, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de praticar todos os atos da licitação entre os quais o de apresentar ofertas através de lances verbais e apresentar ou renunciar o direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.010.